

ATA Nº 184/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 21 de junho de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **BETONEX CONSTRUTORA LTDA.**, protocolada sob o nº **18.801.949-8**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SChAP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Japira - PR	84 casas	84 casas	Em execução

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise preliminar pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 18) e pelo Departamento de Licitação (mov. 26), foi verificada a inconsistência abaixo indicada:

1. Ausência da declaração de conclusão da análise de engenharia e a análise de risco, expedida pela Caixa Econômica Federal. Logo, houve descumprimento do item 9.1. letra “a” do edital.

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 12/04/2022 (mov. 27) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 26/04/2022, a empresa solicitou

ATA Nº 184/DELI/2022

prorrogação do referido prazo, o qual foi concedido com base no item 11.4, do edital, de forma que o prazo para atendimento ficou prorrogado até o dia 12/05/2022. No dia 09/05/2022, a empresa encaminhou documentação (mov. 30), assim o processo foi remetido à DVIP para reanálise após a diligência realizada.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 144/2022 – DVIP – mov. 35, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 144/2022 – DVIP:

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – BETONEX CONSTRUTORA LTDA. – JAPIRA/PR – 84 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.801.949-8

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Os documentos analisados foram apresentados pela BETONEX CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	2-5	2	NÃO SE APLICA
EDITAL: ITEM 9 – HABILIT-AÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	95	30	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO/CRÉDITO	9.1.a.	SIM	96	30	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	101	33	08/07/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	7	4	NÃO SE APLICA

ATA Nº 184/DELI/2022

CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	8	5	11/07/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.3. a 3.6.	SIM	2-4	2	Mín. 14 - Máx. 5.000 UH ¹ e % Município -Item 3.3.
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.5.	SIM	2-4	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO III ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 137.000; 139.000	2-4	2	140.000 ³

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a **BETONEX CONSTRUTORA LTDA.CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados BETONEX CONSTRUTORA LTDA.:

ATA Nº 184/DELI/2022

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	6	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	7	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	8	18/09/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	36	10/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	10	23/06/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - MARCELO BAÚ	11	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - MARCELO BAÚ	12	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que BETONEX CONSTRUTORA LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Registra-se que foi extraído novo certificado referente ao FGTS da empresa visto que a validade do apresentado, inicialmente válida, expirou no decorrer do processo.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **BETONEX CONSTRUTORA LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **21/06/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **28/06/2022**.

ATA Nº 184/DELI/2022

CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO: Consoante Memorando nº 363-DVIP/DEPG (mov. 37) encontra-se em trâmite o processo nº 19.031.745-5, que trata da rescisão do Termo de Ajuste nº 034/TAJ/2022, decorrente do Contrato nº 011/CNTV/2019, firmado com a empresa BETONEX CONSTRUTORA LTDA. Registra-se que referidos instrumentos e a manifestação ora proposta visam à produção do mesmo empreendimento.

Conforme informado, a razão para a rescisão mencionada decorre da indicação no Termo de Ajuste nº 034/TAJ/2022 da ausência de participação do agente financeiro para o contrato nº 011/CNTV/2019, o que causaria conflito com a Manifestação ora tratada, considerando a exigência do item 1.1.1, do edital do Chamamento Público nº 01/2021 – 1ª Publicação, conforme trecho do memorando abaixo reproduzido:

Portanto, essa ausência do agente financeiro contrariaria o item 1.1.1. do Edital de Chamamento 01/2021 – 1ª publicação: "Poderão ser apoiados pela COHAPAR os financiamentos (...) estruturados pela iniciativa privada, financiados na modalidade de Apoio à Produção através da CAIXA com recursos FGTS ou SBPE, desde que a venda e o financiamento da unidade sejam contratados de forma definitiva junto a CAIXA."

Desta forma, conforme disposto no Memorando citado, de modo a evitar qualquer conflito, a homologação do resultado deste processo fica condicionada à rescisão do referido Termo de Ajuste nº 034/TAJ/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Jeferson Santiago de Alencar
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn184.2022JULGAMENTODEHABILITACAOBETONEXJAPIRA84UH..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 21/06/2022 16:28, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 21/06/2022 16:28.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 21/06/2022 16:18, **Elizabete Maria Bassetto** em 21/06/2022 16:57.

Inserido ao protocolo **18.801.949-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 21/06/2022 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b2f6bb102d503f6ff41563270a292f79.